



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 22909/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Status
MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA	07.668.317/0001-40	Válido

Contribuinte	Endereço
MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 917, SALA A LOTE 0016 QUADRA 0082 - CENTRO., - Conceição do Araguaia, PARÁ, 68540-000

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 90 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em [https://conceicaodoaraguaia-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document\\_validator](https://conceicaodoaraguaia-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator) com o código: 513E-F382-6186-F25B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.668.317/0001-40

**Razão Social:** MARREIRO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA

**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 917 / CENTRO / CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA / 68540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

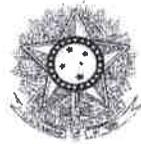
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123101075949296320

Informação obtida em 02/01/2024 15:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.668.317/0001-40  
Certidão n°: 68642081/2023  
Expedição: 01/12/2023, às 17:29:27  
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.668.317/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 07.668.317/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:26:56 do dia 01/12/2023**Válida até:** 29/05/2024**Número da Certidão:** 702023081243422-9**Código de Controle de Autenticidade:** F56E08CF.B87AC9F0.476DE0C0.303CB243**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 07.668.317/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:26:56 do dia 01/12/2023**Válida até:** 29/05/2024**Número da Certidão:** 702023081243423-7**Código de Controle de Autenticidade:** 6735DE90.C0139BD7.66D68CB1.0D586D3F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
CNPJ: **07.668.317/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:51 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **7BEC.C64E.B3D6.9D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ nº 07.668.317/0001-40**



LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 318.763.402-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº PA 011186/O-8 órgão expedidor CRC/PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA BEIRA RIO, 2222, CAPELINHA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PA, CEP 68540000, BRASIL.

SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 876.132.122-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 12530, órgão expedidor CRA/PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA BEIRA RIO, 2222, CAPELINHA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CEP 68540000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200917857, com sede Avenida Juscelino Kubitschek, 154, Centro Conceição do Araguaia, PA, CEP 68540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.668.317/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 917, SALA A, LOTE 0016, QUADRA 0082, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CEP 68.540-000.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá ao sócio: (Resolução CFC nº 560/83).

a) LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA, Contador, CRC PA-011186/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46;

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

Req: 81000000686605

Página 1

07/12/2020

Certifico o Registro em 07/12/2020  
Arquivamento 20000684346 de 07/12/2020 Protocolo 203577442 de 03/12/2020 NIRE 15200917857  
Nome da empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 34778552491204



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amp;YnSCA9FEGlW5ASyLmg&chave2=K72jyYYDlIDmUwx\_BDMXon  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31876340282-LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA|87613212220-SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ nº 07.668.317/0001-40**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ nº 07.668.317/0001-40**

LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 318.763.402-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº PA 011186/O-8 órgão expedidor CRC/PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA BEIRA RIO, 2222, CAPELINHA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CEP 68540000, BRASIL.

SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 876.132.122-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 12530, órgão expedidor CRA/PA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA BEIRA RIO, 2222, CAPELINHA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CEP 68540000, BRASIL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade tem a denominação social “**MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**” e nome fantasia **MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 917, SALA A, LOTE 0016, QUADRA 0082, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CEP 68.540-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem por objeto social:

6920-6/01 - atividades de contabilidade  
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

**CLÁUSULA QUARTA.** Capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA, com 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) integralizado.

SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, conforme Art. 1052 cc/2002.

**CLÁUSULA SEXTA.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve seu início em 25 de novembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, sucursais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que cumpridas às formalidades legais.

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título ou pretexto, a terceiros, sem o expresso consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Req: 81000000686605

Página 2

07/12/2020



Certifico o Registro em 07/12/2020  
Arquivamento 20000684346 de 07/12/2020 Protocolo 203577442 de 03/12/2020 NIRE 15200917857  
Nome da empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 34778552491204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FEGlWsaSvIing&chave2=K72jYyYDIIDmUwx\_BDMXon  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31876340282-LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA|87613212220-SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ nº 07.668.317/0001-40



**CLÁUSULA NONA.** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, o sócio remanescente discriminando-lhe, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá ser feito dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será do sócio: (Resolução CFC nº 560/83)

a) LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA, Contador, CRC PA-011186/O-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46;

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a (o) Sócio (a) LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão o sócio administrador, a título de Pró-labore, uma quantia mensal ficada em comum acordo entre os sócios, obedecendo assim às prescrições de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levadas a débito da conta despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios na proporção do capital social de cada um, podendo estes lucros, assim como prejuízo, a critério dos sócios a serem divididos entre os mesmos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir (em) novo(s) sócio (s) para continuidade da empresa na forma abaixo:

A sociedade entrará em liquidação: após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e/ou herdeiros sucessores quitados de seus haveres, se estes existirem, na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente.

Req: 81000000686605

Página 3



07/12/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=amp;YnScA9FEg1ksAsVlmg&chave2=K72jYYD1IDmUwx\_BDMXov  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31876340282-LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA|87613212220-SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ nº 07.668.317/0001-40**



Parágrafo Único – Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião de um dos eventos citados, a sociedade poderá continuar com os remanescentes e mais os herdeiros ou sucessores se for de interesse destes e desde que não haja impedimento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os sócios dispensam as formalidades de convocação para reunião bem como o registro em ata das deliberações dos mesmos.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, 1 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA

\_\_\_\_\_  
SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO

Req: 81000000686605

Página 4

07/12/2020



Certifico o Registro em 07/12/2020  
Arquivamento 20000684346 de 07/12/2020 Protocolo 203577442 de 03/12/2020 NIRE 15200917857  
Nome da empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 34778552491204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FE6JWsaSVlmg&chave2=K72jYYD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31876340282-LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA|87613212220-SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO



203577442

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
PROTOCOLO	203577442 - 03/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



#### MATRIZ

NIRE 15200917857  
CNPJ 07.668.317/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020  
SOB N: 20000684346

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000684346

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31876340282 - LOURIVAL JOSE MARREIRO DA COSTA

Cpf: 87613212220 - SUZI KELLY DE OLIVEIRA MARREIRO

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1

07/12/2020



Certifico o Registro em 07/12/2020  
Arquivamento 20000684346 de 07/12/2020 Protocolo 203577442 de 03/12/2020 NIRE 15200917857  
Nome da empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 34778552491204



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

Portaria n° 010/2024.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n° 004/2024.**

**Ref. Processo:** INEXIGIBILIDADE N°004/2024;

**Objeto Contratual:** contratação de uma Empresa ou profissional para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Rio Maria-PA, Exercício 2024, com notável experiência de forma a atender as necessidades deste Poder.

O Sr. **OSVALDO JOSÉ MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA E A **MARREIRO CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.668.317-40.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora: FABRINE MENDES DIAS, inscrita no CPF n° 01.609.662-54 portadora da RG n°6390516 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

*Osvaldo José Matos*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria - Pará, em 11 de janeiro de 2024.

Vereador   
**OSVALDO JOSÉ MATOS**

**PRESIDENTE**

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Publicada no Mural da Câmara Municipal, em 11/01/2024.

Aux. Sec. Legislativa 